

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180224

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma I A MACHADO COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.934.715/0001-60, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV JUVENAL FERREIRA LIMA, 1081, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 404.068.222-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 041/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritórios para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013323	ARMÁRIO DE AÇO - Marca.: pandin ARMÁRIO EM AÇO - CHAPA 26, DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS.COM PUXADORES EM AÇO, TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES), SOLDA PROCESSO MIG, MEDIDAS 1970X900 PROFUNDIDADES DE 400.	UNIDADE	90,00	496,000	44.640,00
016751	SERVIDOR PROCESSADOR XEON E5-2620 - Marca.: del SERVIDOR, PROCESSADOR XEON E5-2620 V4 21 GHZ, 20M CACHE, 8.0 GT/S OPI, TURBO, HT, 8C/16 T (85W) MAX MEM 2133 MHZ, COM 2TB. SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM O JÁ EXISTENTE NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EM ATIVIDADES NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAITUBA (WINDOWS 2016), CAPACIDADE MINIMA DE 70 USUARIOS, INSTALADO DE FABRICA, 16GB DIMM, 2400MT/S, DUAL RANK, X8 DATA WIDTH, BCC, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2,00	9.990,000	19.980,00
028677	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, 500L - Marca.: consul FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, 500L COM DRENO DE GELO FRONTAL, FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR, SEM cfc, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM RODÍZIO, 127V NA COR BRANCA.	UNIDADE	65,00	2.700,000	175.500,00
028686	SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 4800 dpi - Marca.: canon SCANNER-Equipamento de digitalização de imagem com digitalização em Base plana com Resolução ótica de digitalização de Até 4800 dpi; Profundidade de bits 96 bits; Velocidade de 8 paginas por minuto; Níveis da escala de cinzas 256 cores; Capacidade do alimentador automático de documentos - nenhuma; Adaptador de transparências; Tamanho da digitalização no scanner de mesa de no máximo 216 x 311 mm; Tipos de papel suportado-Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts; Formatos dos arquivos digitalizados: Windows: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Texto sem formatação, PDF, HTML, Rich Text; Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Sistemas operacionais compatíveis: Windows® (7, Vista®, XP, 2000) Mac OS X v10.3.9, 10.4.11, 10.5, 10.6; Compatível com Mac; Consumo de energia: 25 Watts no máximo; Qualificado pela ENERGY STAR®; Garantia de 12 meses Brasil.	UNIDADE	15,00	2.190,000	32.850,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028688	DATA SHOW RESOLUÇÃO NATIVA XGA(1024X768) - Marca.: a UNIDADE DATA SHOW-Equipamento de Projeção Multimídia com resolução Nativa XGA e resolução nativa XGA (1024 x 768). Contraste de 2000:1; Tecnologia de Projeção DLP® de Texas Instrumentes; Entradas 5000 ANSI Lumens;Lâmpada 300W UHP, 3000 horas de vida da lâmpada (Modalidade Econômica); Nível de Ruído 34/32 dB (Modo Normal/ Modo Econômico);Tamanho da Tela (Diagonal) 40" a 300" ;Zoom Manual 1.15:1;Quantidade de Cores 16.7 milhões;Frequência; Horizontal 31 - 93 kHz ; Frequência Vertical 45 ~ 85 Hz ;Terminais de Entrada PC; RGB Analógico: D-Sub 15 pinx1;DVI-I (Suporte HDCP);RJ 45x1;Audio/ Video;Video Componente: RCA x 1 set;S-Video: Mini Din 4 pinx1;Video Composto : RCA x 1;PC Audio: Mini Jack x 3;L/R audio = RCA set x 3 ;Compatibilidade de Video NTSC / PAL / SECAM;Idiomas de Menu Português / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Coreano / Chinês simplificado / Chinês tradicional / Japonês / Russo / Turco / Tailandês / Polonês/ Tcheco; com 5000 ANSI Lumens;Funções HDTV Compatível; HDCP Compatível; Administração independente de cor;Brilhante Color TM;Cronômetro para apresentação ; Alarme de projetor ligado e desligado; Password de segurança;Mode de altitudes elevadas ;DVI (suporte HDCP); My Screen; Correção de cor de parede; FAQ's perguntas frequentes;Auto desliga; Offline Cooling (Esfriamento rápido); Acessórios (Incluídos) Manual de Usuário / Guia de Início / Manual em CD / Controle Remoto / Cabo VGA / Cabo de força. Garantia de 12 meses Brasil.	100,00	2.875,000	287.500,00
028691	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 300VA/300W - Mar UNIDADE ca.: foece line ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 300VA/300W, Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/F/T - Norma 14136:2002), Tensão de entrada 115V, Tensão de Saída de 115V, Numero de 4 tomadas, Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006, Produto Certificado pelo INMETRO/TUV. Garantia de 12 meses Brasil.	170,00	57,000	9.690,00
028694	NOBREAK C/4 TOMADAS DE SAÍDA-POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): UNIDADE 600/252 - Marca.: sms NOBREAK-Equipamento Nobreak com 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - Troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	110,00	444,000	48.840,00
028697	SWITCH 24 PORTAS CONECTORES RJ-45 - Marca.: multilas UNIDADE SWITCH-Equipamentodo 24 Portas conectores RJ-45 para 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T com 4 Shared Gigabit SFP Slots; Porta Console; Auto MDI / MDI-X; Negociação automática / Ajuste Manual RPS porta para conexão com Unidade de fonte de alimentação redundante; Botão Reset; Tipo de cabeamento- UTP CAT 5 ou melhor para 1000BASE-T. LEDs-PWR, Fan Link, / Act, Speed, RPS, Master, Stack ID 1-8. Capacidade de comutação de até 48 Gbps, Non-Blocking. Taxa de Envio (Baseado em pacotes de 64 bytes) de Até 35.7Mpps. Empilhamento:Pilha Operação: Até 8 Unidades em uma pilha (192 portas)/ Inserção e remoção/ Anel e Cadeia opções de empilhamento/ Mestre e Mestre de backup para o Controle Stack Resilient/ Auto-Numeração ou Configuração manual de Unidades em Stack. Disponibilidade de 2 Camadas. Tamanho da tabela MAC- 8K; Número de VLANs- 256 VLANs ativas (4096 Range). - VLAN- Port-Based e 802.1Q Tag-Based VLANs Protocol- Based VLAN/ Gerenciamento de VLAN/ Privado VLAN Edge (PVE)/ GVRP/ HOL Blocking/ Chefe de Prevenção de linha de bloqueio. Gestão: Usuário Web, Interface Built-In interface web para configuração do navegador baseado Fácil (HTTP / HTTPS). SNMP versão 1, 2c, 3 com suporte para Traps. MIBs SNMP: RFC1213 MIB-2, RFC2863 Interface MIB, RFC2665 Ether-como MIB, RFC1493 Bridge MIB, RFC2674 ponte estendida MIB (P-ponte, Q-ponte), RFC2819 RMON MIB (grupos 1,2,3,9 apenas), RFC2737 MIB Entidade, RFC3621 Poder Ethernet MIB, RFC 2618 RADIUS Cliente MIB RFC	13,00	300,000	3.900,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1215 Armadilhas. RMON: Integrado de Monitoramento Remoto Agente de Software (RMON) Suporta Quatro grupos RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos) para avançado. Gestão de Tráfego, Monitoramento e Análise, Atualização de Firmware, Atualização de Web Browser (HTTP) e TFTP, Imagens duplas para atualizações de firmware resilientes. Port Mirroring- Tráfego em uma porta possa ser espelhado a outra porta para Análise com um analisador de rede ou da sonda RMON. Gestão Traceroute/ Gestão IP Simples/ Secure Socket Layer Security (SSL) para Web/ Secure Shell (SSH)/ RADIUS/ Port Mirroring TFTP Atualização/ Cliente DHCP/ BootP/ SNT/ Xmodem atualização/ Cabo Diagnóstico/ PING Syslog/ Telnet Client (SSH Suporte Secure)/ Segurança: IEEE 802.1x/ 802.1x - Autenticação RADIUS. Hash MD5 Guest VLAN/ Single / Multiple Host Mode. Controle de Acesso: ACLs - Drop ou Limite de taxa. Garantia Padrão do Fabricante Brasil. Equipamento devera ser fornecido por revenda autorizada do fabricante quando não for o mesmo comprovando sua aptidão e registrado em nome da FUNARTE quando da aquisição. Origem e Destino MAC-Based / Fonte e Endereço IP de destino/ Protocolo/ Porto/ VLAN/ DSCP / IP / Precedente/ TCP / UDP fonte e destino portos/ Prioridade 802.1p/ Ethernet Tipo/ Pacotes ICMP/ IGMP pacotes/ Até 1018 Regras. Disponibilidade: Agregação de link/ Agregação de link usando IEEE 802.3ad LACP/ Até 8 portas em até 8 grupos. Storm Control- Transmissão e Proteção Tempestade Multicast. DOS Prevenção contra ataques DoS. Spanning Tree- IEEE 802.1D Spanning árvore, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree, IEEE 802.1s Arvore Multiple Spanning, Linkover Rápido. IGMP Snooping (v1/v2) Limita a largura da banda de tráfego de vídeo para apenas os solicitadores. Suporta 256 grupos de multicast. Poder Redundância- Ligação ao RPSU para Power Redundância. QoS. Níveis de prioridade 4 filas de hardware. Agendamento- Fila de Prioridade e Weighted Round Robin (WRR), Classe de serviço baseado em porta Prioridade 802.1p VLAN base, IPv4 IP Precedence / TOS / DSCP Based, Diffserv, Classificação e ACLs comentando. Limitação de taxa- Policer ingresso, Controle de Taxa de saída. Garantia de 12 meses Brasil

028701	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.30 G UNIDADE Hz - Marca.: eastec Microcomputador com o Processador Intel Core i3 3.30 GHz, 6M cachê, Disponibilidade do Chipset Intel H61 Express; Placa Mãe do mesmo Fabricante do Equipamento não sendo aceito regime em O&M; Memória RAM 4GB PC3 10600; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 500GB SATA 7200 Rpm; Dispositivo de vídeo Intel HD Graphics 01 VGA; Dispositivo de Rede Intel ALC656 Realtek; Dispositivo de Audio High Definition 01 Headphone 01 Microphone 01 Line in 01 Line out; duas Seriais, (1) Bahia externa de 5.25 e 1.35 + (1) Baia interna de 3.5; Sistema Operacional Windows 7 Profissional 64 Bits, Factory Image Recovery; Teclado USB padrão ABNT2 Brasil do mesmo fabricante, Mouse USB óptico com scroll do mesmo fabricante, Monitor de 18,5" LCD Led do mesmo fabricante Formato Amplo com Matriz Ativa TFT (transistor de filme fino) e diagonal de 47 cm (18,5 polegadas), Área de imagem visível, Tela ampla (WXGA+) de 47 cm (18,5 polegadas); medida diagonalmente, Taxa de resposta* 5 ms (ligado/desligado), Frequência Horizontal: 30 a 61 kHz; Vertical: 56 a 75 Hz; Resolução nativa 1360 x 768 a 60 Hz, Resoluções admitidas 1360 x 768 a 60 Hz, 1024 x 768 a 60 Hz e 75 Hz, 800 x 600 a 60 Hz e 75 Hz, 640 x 480 a 60 Hz e 75 Hz, Garantia de 12 meses. Certificações Rohs. Brasil	140,00	2.115,000	296.100,00
028705	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Marca.: brother UNIDADE IMPRESSORAMultifuncional Laser; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; SCANNER-Tipo de digitalização: Base plana; Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; COPIADORA- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99; Linguagem standard de impressora: HP PCL 3 GUI, PCL (linguagem de tarefas da impressora), PML (linguagem de gestão da impressora); Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Qualificado; pela ENERGY STAR®; Garantia Brasil de 12 Meses	25,00	1.670,000	41.750,00
028709	RACK - GABINETE METÁLICO - Marca.: startech UNIDADE RACK-gabinete metálico padronizado para a montagem e armazenamento modular de equipamentos de informática.	45,00	690,000	31.050,00
028710	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF MS315 UHF - M UNIDADE arca.: lenox	22,00	780,000	17.160,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Microfone Sem Fio Duplo UHF MS315 UHF
Receptor:
Alimentação: mini USB 5 V
32 canais (16 x 2)
)
Estabilidade: 10 PPM
Frequência de trabalho: UHF
614 a 806 MHz
Máximo desvio de frequência: 50
Hz
Oscilador Sintetizado PLL.
Rejeição de espúrios:
75dB típico
Rejeição de imagem: 85dB típico
Relação
sinal/ruído:
>105dB T.H.D.: <0.5%@1kHz
Resposta de
frequência: 20 Hz a 16 kHz
Sensibilidade: 1.6uV @
sinad =12dB
Microfone:
16 canais
Alimentação: 2
pilhas AA 1,5 v.
Cápsula: Dinâmica
Emissão de
espúrios: <40dB (with carrier)
Estabilidade de
frequência: 0,0005%
Frequência de trabalho: UHF 614 a
806 MHz
Oscilador Sintetizado PLL.
Padrão polar
cardióide
Resposta de frequência: 20 Hz a 16 kHz

028714	SWITCH MONTAVEL EM BASTIDOR 1U- BANDWIDTH FORWARDING UNIDADE	50,00	2.650,000	132.500,00
--------	--	-------	-----------	------------

88 GBPS - Marca.: cisco
Switch Montável em bastidor - 1U; Bandwidth Forwarding
88 Gbps; 20 Gbps para empilhamento FlexStack. Comutação
de largura de banda de 176 Gbps. Memória Flash de 64
MB; Memória DRAM de 128 MB; VLANs Max. 255; VLAN IDs
4000. Maximum Transmission Unit (MTU) de Até 9000
bytes. Jumbo Frames 9018 bytes. Conectividade
Ethernet-48 portas Ethernet 10/100/1000/4 Gigabit
Ethernet SFP portas uplink FlexStack /opcional
empilhamento apoio/LAN Base Image. Tensão (seleção
automática) 100 a 240 VCA. Gestão
-PONTE-MIB/CABLE-DIAG-MIB/
CDP-MIB/CLUSTER-MIB/CONFIG-COPY-MIB/CONFIG-MAN-MIB/DHC
P

VALOR GLOBAL R\$ 1.141.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.141.460,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 041/2018-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 041/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2018 extinguindo-se em 17 de Maio de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 . impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver o objeto considerado de péssima qualidade, inservíveis para o uso no do CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso, o fornecimento;

1.8. não aceitar o objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.10. não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para o CONTRATANTE.

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios expedido pelo CONTRATANTE;

1.6. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 041/2018-SRP;

1.10. o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.12. entregar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios



devidamente instalados e/ou montados nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610403.2.055 Aquisição de Material Didático - FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 041/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ 07.934.715/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.